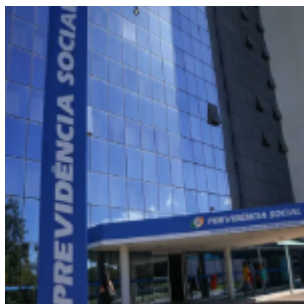


INSS vai liberar pensão para filhos de vítimas de feminicídio; veja detalhes

Category: BRASIL, GERAL

escrito por Alice Ketllen | 22 de julho de 2026



O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) começou a analisar os primeiros pedidos da pensão especial destinada aos filhos e dependentes de mulheres vítimas de feminicídio. A expectativa do órgão é concluir a avaliação dos requerimentos até o fim de julho, com pagamento retroativo à data da solicitação para os casos aprovados.

Embora a Lei nº 14.717/2023, que criou o benefício, tenha sido sancionada em outubro de 2023, a regulamentação pelo INSS só ocorreu em maio de 2026, permitindo o início da análise dos pedidos.

O instituto ainda não informou quantos processos aguardam decisão.

Quem tem direito à pensão especial?

O benefício é destinado a:

- filhos biológicos ou adotivos menores de 18 anos de vítimas de feminicídio;
- dependentes menores de 18 anos, como enteados e menores sob guarda ou tutela, desde que comprovem dependência

econômica.

Também é necessário que a família:

- tenha renda mensal de até um quarto do salário mínimo por pessoa;
- esteja inscrita e com cadastro atualizado no CadÚnico.

A regulamentação também contempla filhos e dependentes de mulheres transgênero, desde que o crime seja reconhecido como feminicídio.

Qual é o valor da pensão?

A pensão corresponde a um salário mínimo por mês. Quando houver mais de um beneficiário, o valor será dividido igualmente entre eles. Caso um deles perca o direito ao benefício, sua parte será redistribuída aos demais.

É preciso esperar a condenação do acusado?

A concessão pode ocorrer antes do julgamento definitivo, desde que existam indícios consistentes de feminicídio.

Para isso, o responsável deve apresentar documentos como:

- auto de prisão em flagrante;
- decreto de prisão preventiva;
- portaria ou relatório de inquérito policial;
- denúncia do Ministério Público;
- decisão judicial que reconheça o feminicídio.

Se, ao final do processo, a Justiça concluir que o crime não foi feminicídio, o benefício será encerrado. Os valores recebidos só precisarão ser devolvidos em caso de comprovada má-fé.

Como solicitar o benefício?

O pedido deve ser feito para cada criança ou adolescente por meio do site ou aplicativo Meu INSS ou pela Central 135.

Entre os documentos exigidos estão:

- CPF da criança ou adolescente;
- documento de identidade ou certidão de nascimento;
- comprovante de inscrição atualizada no CadÚnico;
- documentos que comprovem o feminicídio;
- documentos do representante legal.

A legislação proíbe que o autor, coautor ou participante do crime represente o menor na solicitação ou administração da pensão.

Pagamento será retroativo

Segundo o INSS, todos os pedidos deferidos terão pagamento retroativo à data do requerimento.

O benefício também poderá ser concedido em casos de feminicídios ocorridos antes da criação da lei, desde que o filho ou dependente ainda tivesse menos de 18 anos quando a norma entrou em vigor ou na data em que fez o pedido.

É possível acumular com outros benefícios?

Em regra, não. A pensão especial não pode ser acumulada com benefícios previdenciários do INSS, regimes próprios de previdência ou pensões militares. Nesses casos, o beneficiário deverá optar pela modalidade mais vantajosa.

Quando a pensão é encerrada?

0 pagamento deixa de ser realizado quando:

- o beneficiário completa 18 anos;
- ocorre o falecimento do beneficiário;
- a renda familiar ultrapassa o limite previsto em lei por período prolongado;
- a Justiça decide definitivamente que não houve feminicídio;
- forem constatadas irregularidades na concessão.

Além disso, o INSS fará revisões periódicas para verificar se a família continua atendendo aos critérios legais, incluindo a manutenção do CadÚnico atualizado e o acompanhamento do processo criminal quando ainda não houver decisão definitiva.

Fonte: **Folha de S. Paulo** e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 22/07/2026/16:21:42

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:5193984046835)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:5193984046835) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com*